



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 644/2014

Lidianópolis, Sábado, 26 de Abril de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2014, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2014**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **de materiais de enfermagem destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis**, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura de **aquisição de materiais de enfermagem destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **V P MEDICAMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Rio grande do Sul, nº 730, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.318.693/0001-39, neste ato representada pelo Sr. **Elber Antonio Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.577.888-8, inscrito no CPF sob o nº 539.447.049-91, residente na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens Vencedores:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Agulha 13x4,5 cx. c/100unid.	INJEX	30,00	R\$ 7,5400	R\$ 226,20
2	Agulha 25x70 cx. c/100unid.	INJEX	100,00	R\$ 7,5400	R\$ 754,00
3	Agulha 25x80 cx. c/100unid.	INJEX	100,00	R\$ 7,5400	R\$ 754,00
4	Agulha 30x70 cx. c/100unid.	INJEX	60,00	R\$ 7,4500	R\$ 447,00
5	Agulha 40x1,2 cx. c/100unid.	INJEX	30,00	R\$ 7,5400	R\$ 226,20
6	Água oxigenada	RIOQUIMICA	30,00	R\$ 5,4500	R\$ 163,50
7	Alcool gel	RICIE	40,00	R\$ 14,9500	R\$ 598,00
8	Alcool 70%	MEGA	240,00	R\$ 4,5700	R\$ 1.096,80
9	Abaixador de lingua	THEOTO	30,00	R\$ 4,1700	R\$ 125,10
10	Algodão bolinha	POLAR FIX	300,00	R\$ 3,6500	R\$ 1.095,00
11	Atadura grande pct. c/12unid.	POLAR FIX	100,00	R\$ 12,3800	R\$ 1.238,00
12	Almotolia transparente	J. PROLAB	30,00	R\$ 2,5200	R\$ 75,60
13	Almotolia marrom	J. PROLAB	10,00	R\$ 2,3400	R\$ 23,40
14	Autoclave/60L	STERMAX	2,00	R\$ 7.145,0000	R\$ 14.290,00
15	Bisturi nº11 cx. c/10unid.	EMBRAMED	20,00	R\$ 15,3000	R\$ 306,00
16	Banco redondo c/4 rodinhas, c/ acento almofadado de regulagem giratória pequeno	LEVITA	3,00	R\$ 255,0000	R\$ 765,00
17	benzina	ALPHATEC	7,00	R\$ 48,1300	R\$ 336,91
18	Bandagem adesiva hipo-alergica tam. Real 25mm cx. c/500unid	BLOOD STOP	5,00	R\$ 26,1000	R\$ 130,50
19	Balança digital adulta	WELMY	15,00	R\$ 1.448,0000	R\$ 21.720,00
20	Cloexedina 2%	RIOQUIMICA	30,00	R\$ 14,9500	R\$ 448,50
21	Compressa de gazes 7,5x7,5 c/13 fios esterelizadas	POLAR FIX	10.000,00	R\$ 0,3800	R\$ 3.800,00
22	Cuba rim	FORTINOX	10,00	R\$ 40,3900	R\$ 403,90
23	Cloridrato de lidocaína líquida injetável s/vaso construtor cx. c/12unid.	UNIÃO QUIMICA	10,00	R\$ 36,6300	R\$ 366,30
24	Cloridrato de lidocaína geleia 2%	CRISTALIA	60,00	R\$ 6,4800	R\$ 388,80
25	Carrinho de curativo	LEVITA	4,00	R\$ 460,0000	R\$ 1.840,00
26	Carrinho p/ curativo	LEVITA	4,00	R\$ 681,0000	R\$ 2.724,00
27	Coletor universal	J. PROLAB	200,00	R\$ 0,7000	R\$ 140,00
28	Comadre	TAYLOR	4,00	R\$ 145,0000	R\$ 580,00
29	Cotonete cx. c/75unid.	CREMER	10,00	R\$ 1,9500	R\$ 19,50
30	Coletor de materiais	SAFEPACK	150,00	R\$ 4,4400	R\$ 666,00

	perfurantes/cortantes 13L				
31	Equipo	COMPOJET	2.500,00	R\$ 1,2200	R\$ 3.050,00
32	Esteto	MISSOURI	6,00	R\$ 57,4500	R\$ 344,70
33	Espátula de ayre pct. c/100unid.	ADLIN	20,00	R\$ 10,6500	R\$ 213,00
34	Esfigmomanômetro	MISSOURI	10,00	R\$ 155,5000	R\$ 1.555,00
35	Fio de naylon nº04 cx. c/24unid.	SHALON	10,00	R\$ 38,4800	R\$ 384,80
36	fluxômetro	PROTEC	10,00	R\$ 68,3500	R\$ 683,50
37	Fio catgut cx. c/24unid.	SHALON	40,00	R\$ 119,0000	R\$ 4.760,00
38	Fixador p/ citologia oneótica	LEVITA	6,00	R\$ 20,8000	R\$ 124,80
39	Formol	RICIE	3,00	R\$ 8,0700	R\$ 24,21
40	Gelco 24 (cateter iv)	SOLIDOR	3.000,00	R\$ 1,0900	R\$ 3.270,00
41	Gelco 22 (cateter iv)	SOLIDOR	1.000,00	R\$ 1,0100	R\$ 1.010,00
42	Gel para ultrasson	HALL	3,00	R\$ 9,1500	R\$ 27,45
43	gelox	MERCUR	40,00	R\$ 4,1500	R\$ 166,00
44	Incubadora p/ teste biologico	BIOCONTROL	3,00	R\$ 266,0000	R\$ 798,00
45	Mascara p/ inalação adulta	NS	20,00	R\$ 5,4000	R\$ 108,00
46	Mascara p/ inalação criança	NS	20,00	R\$ 5,4000	R\$ 108,00
47	Micropore 25mm/10	POLAR FIX	100,00	R\$ 2,8500	R\$ 285,00
48	Micropore	POLAR FIX	30,00	R\$ 5,0000	R\$ 150,00
49	Pinça kelly	PROFESSIONAL	30,00	R\$ 31,2500	R\$ 937,50
50	Pinça dente de rato	PROFESSIONAL	40,00	R\$ 21,5000	R\$ 860,00
51	Pinça kocher	PROFESSIONAL	40,00	R\$ 25,0000	R\$ 1.000,00
52	Pinça anatômica	PROFESSIONAL	40,00	R\$ 10,4000	R\$ 416,00
53	Porta agulha	PROFESSIONAL	10,00	R\$ 25,0100	R\$ 250,10
54	Povidini tópico	RIOQUIMICA	24,00	R\$ 25,5000	R\$ 612,00
55	Papel toalha	DIPLOMATA	300,00	R\$ 10,8000	R\$ 3.240,00
56	Papel grau cirúrgico filme 10cm	PROTECT	15,00	R\$ 57,9900	R\$ 869,85
57	Papel grau cirúrgico filme 12cm	PROTECT	15,00	R\$ 68,1000	R\$ 1.021,50
58	Papel grau cirúrgico filme 15cm	PROTECT	15,00	R\$ 83,3000	R\$ 1.249,50
59	Papel grau cirúrgico filme 20cm	PROTECT	10,00	R\$ 104,0000	R\$ 1.040,00
60	Polifix	COMPOJET	50,00	R\$ 1,0500	R\$ 52,50
61	Papagaio	TAYLOR	3,00	R\$ 86,9000	R\$ 260,70
62	Protetor p/ estetoscópio	BHS	10.000,00	R\$ 8,7300	R\$ 87.300,00
63	Protetor solar fator 30 grande	NIVEA	90,00	R\$ 37,8000	R\$ 3.402,00
64	Par de muletas	ORTOMETAL	2,00	R\$ 154,0000	R\$ 308,00
65	Andador	ORTOMETAL	2,00	R\$ 159,0000	R\$ 318,00
66	Pomada catafram	PRATI DONADUZZI	50,00	R\$ 3,3000	R\$ 165,00
67	Pomada hirudoid	DAICHE	50,00	R\$ 33,6000	R\$ 1.680,00
68	Seringa p/ insulina c/agulha 13x4,5	INJEX	10.000,00	R\$ 0,2800	R\$ 2.800,00
69	Seringa 10ml	INJEX	5.000,00	R\$ 0,3300	R\$ 1.650,00
70	Seringa 20ml	INJEX	3.000,00	R\$ 0,4400	R\$ 1.320,00
71	Seringa tuberculina	INJEX	1.000,00	R\$ 0,3100	R\$ 310,00
72	Soro fisiológico 125ml	JP	1.000,00	R\$ 2,6000	R\$ 2.600,00
73	Soro glicofisiológico 250ml	JP	3.000,00	R\$ 2,5400	R\$ 7.620,00
74	Soro glicofisiológico 1000ml	JP	300,00	R\$ 5,6700	R\$ 1.701,00
75	Soro glicosado 125ml	SANOBIOL	400,00	R\$ 2,5800	R\$ 1.032,00
76	Soro glicosado 250ml	SANOBIOL	500,00	R\$ 3,0000	R\$ 1.500,00
77	Soro glicosado 500ml	JP	300,00	R\$ 3,9200	R\$ 1.176,00
78	Sonda uretral nº08	MEDSONDA	400,00	R\$ 0,5100	R\$ 204,00
79	Sonar	MEDPEJ	2,00	R\$ 547,0000	R\$ 1.094,00
80	Seladoras manual	SELAPACK	4,00	R\$ 280,0000	R\$ 1.120,00
81	Sabonete liquido	RIOQUIMICA	60,00	R\$ 34,9000	R\$ 2.094,00
82	Sulfadiazina de prata 400gr	PRATI DONADUZZI	30,00	R\$ 26,1000	R\$ 783,00
83	termômetro	INCOTERM	30,00	R\$ 8,6500	R\$ 259,50
84	Teste biológico cx. c/25unid.	SISPACK	10,00	R\$ 260,0000	R\$ 2.600,00
85	Tesoura iris	PROFESSIONAL	40,00	R\$ 27,2000	R\$ 1.088,00
86	Tecido p/ lençol	PERCAL	4,00	R\$ 443,0000	R\$ 1.772,00
87	Tecido p/campo fenestrado	PERCAL	2,00	R\$ 1.064,0000	R\$ 2.128,00
88	Vaselina sólida 500gr	RIOQUIMICA	6,00	R\$ 29,8900	R\$ 179,34
89	Umidificador p/o2	PROTEC	50,00	R\$ 21,0500	R\$ 1.052,50

Valor Total Homologado - R\$ 213.876,66

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapongas, na Rua Uirapuru, nº 156, CEP 86701-010, inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.301/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **Kleber Antonio Tolomeu Tonin**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6022029-8, inscrito no CPF sob o nº 023.175.569-42, residente na cidade de Arapongas, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens Vencedores:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Compressa de gazes 7,5x7,5 c/11 fio pct. c/500	Erimed	200,00	R\$ 23,1000	R\$ 4.620,00
2	esparadrappo	Missner	30,00	R\$ 9,4000	R\$ 282,00
3	Fio de naylon nº03 cx. c/24unid.	Shalon	50,00	R\$ 38,6400	R\$ 1.932,00
4	Fio de naylon nº05 cx. c/24unid.	Shalon	40,00	R\$ 41,0000	R\$ 1.640,00
5	Foco de luz clinico	Renascere	2,00	R\$ 410,0000	R\$ 820,00
6	Inalador	Medicate	6,00	R\$ 251,0000	R\$ 1.506,00
7	Laringoscópio	Diasyst	1,00	R\$ 1.536,0000	R\$ 1.536,00
8	Kit p/ inalação p/adulto	Protec	30,00	R\$ 17,5000	R\$ 525,00
9	Kit p/ inalação p/ criança	Protec	30,00	R\$ 17,5000	R\$ 525,00
10	Otoscópio	Missouri	2,00	R\$ 450,0000	R\$ 900,00

11	Regulado de oxigênio	Protec	6,00	R\$ 255,0000	R\$ 1.530,00
12	Scalp 25 cx. c/100unid.	Lamedid	10,00	R\$ 24,9000	R\$ 249,00
13	Scalp 23 cx. c/100unid.	Lamedid	10,00	R\$ 24,9000	R\$ 249,00
14	Scalp 21 cx. c/100unid.	Lamedid	10,00	R\$ 24,9000	R\$ 249,00
15	Seringa 05ml	SR	10.000,00	R\$ 0,1900	R\$ 1.900,00
16	Soro fisiológico 250ml	Eurofarma	800,00	R\$ 2,9500	R\$ 2.360,00
17	Suporte p/ soro	Renascer	4,00	R\$ 145,0000	R\$ 580,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.403,00

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PLASMEDIC – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Erechim, na AV. Mauricio Cardoso, nº 706, CEP 99.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.303/0001-22, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Thomaz Guimarães Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 9.625.962-0, inscrito no CPF sob o nº 009.748.109-24, residente na cidade de Erechim, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Itens Vencedores:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Agulha 20x5,5 cx. c/100unid.	SOLIDOR	100,00	R\$ 13,9300	R\$ 1.393,00
2	Atadura pequena pct. c/12 unid.	UNITEX	200,00	R\$ 5,1800	R\$ 1.036,00
3	Atadura média pct. c/12unid.	UNITEX	200,00	R\$ 7,4400	R\$ 1.488,00
4	Compressa tipo queijo	MEDPLUS	10,00	R\$ 65,9500	R\$ 659,50
5	Especulo vagispec pequeno	KOLPLAST	400,00	R\$ 1,5800	R\$ 632,00
6	Especulo vagispec médio	KOLPLAST	400,00	R\$ 1,7700	R\$ 708,00
7	Fita p/ autoclave	CIEX	30,00	R\$ 5,2900	R\$ 158,70
8	Fita crepe	CIEX	100,00	R\$ 2,6100	R\$ 261,00
9	Luvras de procedimento cx. c/100unid.	EMBRAMAC	150,00	R\$ 23,1000	R\$ 3.465,00
10	Luvras esterilizadas nº8,5	EMBRAMAC	200,00	R\$ 1,4700	R\$ 294,00
11	Negatoscópio	METALIC	4,00	R\$ 324,0000	R\$ 1.296,00
12	Soro fisiológico 500ml	EUROFARMA	800,00	R\$ 3,6000	R\$ 2.880,00
13	Soro glicofisiológico 500ml	EUROFARMA	2.000,00	R\$ 3,3500	R\$ 6.700,00
14	Soro glicosado 1000ml	EUROFARMA	200,00	R\$ 4,1600	R\$ 832,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.803,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser entregues na **sede do Centro de Saúde, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais;
- i) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que porventura descumpra às obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.004.10.301.0012.2.071.618.3.3.90.30.00.00
05.004.10.301.0012.2.071.194.3.3.90.30.00.00
05.004.10.301.0012.2.026.175.3.3.90.30.00.00
05.004.10.301.0012.2.026.174.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 24 de Abril de 2014.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

V P Medicamentos LTDA ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

**Rinamed Comércio de Materiais
MedicosHospitalares LTDA**
Representante Legal
Fornecedor Registrado

**Plasmedic – Comércio de Materiais
para uso Médico e Laboratorial LTDA - EPP**
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Denis Carlos do Carmo
CPF: 073.495.049-77

Elizandra Coelho de Melo
CPF: 004.172.379-10



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIDIANÓPOLIS-PR**

Resolução nº 001/2014

SÚMULA - Aprova o Plano Municipal de Assistência Social referente ao exercício 2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições Legais que lhe confere a Lei Municipal de Assistência

Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de Abril de 2014;

Resolve:

Art.1º Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014;**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 25 de abril de 2014.

**DEISE CRISTINA FURLAN GUERRA
PRESIDENTE DO CMAS**

